

## LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 24 DE JUNHO DE 1.980.

“Dispõe sobre recebimento de ruas, vielas e sistemas de recreio do loteamento denominado Jardim Esperança”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua a legislação em vigor, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação mediante escritura pública as ruas, vielas e sistemas de recreio do loteamento denominado Jardim Esperança, para a respectiva incorporação ao domínio público a ser outorgado por Ooki Tusuki e Hirao Tsusuki, ou por seus representantes legais.

Artigo 2º - As ruas, vielas e sistemas de recreio citadas no artigo 1º, conforme processo administrativo desta Prefeitura nº 353/71, são assim descritas:

### DESCRIÇÃO DA RUAS DO JARDIM ESPERANÇA

ÁREA DOS LOTES.....127.832,00 M2 = 69,99%

ÁREA DAS RUAS E VIELAS.....20.260,00 M2 = 11,09%

ÁREA TOTAL SISTEMAS DE RECREIO.....34.561,00 M2 = 18,92%

### RUA DAS SAMABAIAS COM 5.364,10 M2

Começa na rua das Orquídeas e termina na divisa com a Chácara nº 25 da Fazenda São Joaquim; do lado direito mede 391,00 m dividindo com lotes de nºs 01 a 07 da quadra E, Sistema de Recreio nº 5, lote nº 1 da quadra G e via nº 2; do outro lado mede 375,30 m dividindo com o lote de nº 15 da quadra D e lotes de nºs 1 a 11 da quadra F.

### RUA DAS ORQUÍDEAS COM 5.788,30 M2

Começa na rua transmissão da São Paulo Ligth e termina na divisa com propriedade de Algirdas Mosinakis; do lado direito mede 426,10 m dividindo com o lote nº 1 da quadra K, cruzamento da rua das Samambaias, lotes nºs 12 a 15 da quadra e lotes de nºs 6 a 40 da quadra B, via nº 01 e lotes de nº 1 e sistema de recreio nº 01 e lotes de nº 1 a 11 da quadra C.

### RUA DAS AVENCAS COM 4.322,50 M2 M2

Começa na rua das Orquídeas e termina na divisa de Itilo Hirichi; do lado direito mede 315,50 m dividindo com os lotes nº 1 a 2 da quadra D; do outro lado mede 302,00 m dividindo com lotes nº 110 e 11 da quadra B, sistema de recreio nº 02, lote nº 12 da quadra B, cruzamento da rua dos Pingos de Ouro e lote 12 da quadra A.

### RUA DOS PINGOS DE OURO COM 4.074,70 M2

Começa na rua das Avencas e termina na divisa com Algirdas Mosinakis; do lado direito mede 277,40 m dividindo com os lotes de nºs 01 a 12 da quadra A; do outro lado mede 280,10 m dividindo com os lotes de nºs 12 a 8 da quadra D, via nº 1 e lotes de nºs 19 a 23 da quadra B.

### VIELA Nº 01 COM 210,00 M2

Começa na rua das Orquídeas e termina na rua dos Pingos de Ouro, após com o Sistema de Recreio nº 02; do lado direito mede 34,00 m dividindo com o lote nº 6 da quadra B, mais 36,00 m dividindo com o lote 18 da quadra B; do outro lado mede 34,00 m dividindo com o lote nº 5 da quadra B mais 36,00 m dividindo com o lote nº 19 da quadra B.

### VIELA Nº 02 COM 171,00 M2

Começa na rua das Samambaias e termina na divisa com a Pedreira da Prefeitura Municipal de São Paulo, no córrego da Pedreira; do lado direito mede 56,00 m dividindo com os lote de nº 01 da quadra G, e sistema de recreio nº 05; do outro lado mede 58,00 dividindo coma chácara nº 25 da Fazenda São Joaquim.

### CRUZAMENTO DAS RUAS COM 329,40 M2

Nos cruzamentos das ruas existem curvas de concordância que se somam a área das ruas, mais um alargamento da rua das Avencas, em frente aos lotes de nºs 03 e 04 da quadra D, que também pertencem a área das ruas.

### SISTEMA DE RECREIO Nº 01 COM 22.735,00 M2

Mede 124,00 m de frente para a rua das Orquídeas; do lado direito mede 242,00 m dividindo com os lotes de nºs 01 a 11 da quadra C; do outro lado mede 207,00 m dividindo com a linha de transmissão as São Paulo Ligth; nos fundos mede 100,50 m dividindo com a

propriedade de Algirdas Mosinakis.

SISTEMA DE RECREIO Nº 02 COM 2.232,00 M2

Mede 10,00 m de frente para a rua das Avencas; do lado direito mede 246,40 m dividindo com os lotes de nºs 12 a 18 da quadra B, viela nº 1 e lotes de nºs 1 e lotes de nºs 19 a 23 da quadra B; do outro lado mede 250,40 m dividindo com lotes de nºs 1 a 5 da quadra B, lotes de nºs 06 a 11 da quadra B; nos fundos mede 9,45 m dividindo com a propriedade de Algirdas Mosinakis.

SISTEMA DE RECREIO Nº 03 COM 2.154,00 M2

Mede 15,00 m de frente para a rua das Avencas; do lado direito mede 15,70 m dividindo com lote 03 da quadra B, mais 23,50 m dividindo com o lote nº 3 da quadra D, mais 32,00 m dividindo com o lote nº 3 da quadra D mais 47,00 m dividindo com o lote nº 2 da quadra D; do outro lado mede 78,00 m dividindo com lote de nº 2 da quadra D; nos fundos mede 18,00 m dividindo com a propriedade de Kinji Yamamoto, mais 11,00 m dividindo com Zitsuji

SISTEMA DE RECREIO Nº 04 COM 2.130,00 M2

Mede 27,00 m de frente para a rua das Avencas; do lado direito mede 100,00m dividindo com lote 12 da quadra D; do outro lado mede 117,00 m dividindo com lote de nº 11 da quadra D; nos fundos mede 20,00 m dividindo com a propriedade de Kinji Yamamoto.

SISTEMA DE RECREIO Nº 05 COM 5.310,00 M2

Mede 177,00 m de frente para a rua das Samambaias; do lado direito mede 46,00 m dividindo com lote nº 07 da quadra E; do outro lado mede 102,00 m dividindo com lote de nº 1 da quadra C, mais 8,00 m dividindo com a viela nº 2; nos fundos mede 148,00 m dividindo com a transmissão da São Paulo Ligth, mais 208,00 m dividindo com o córrego da Pedreira, que faz divisa com a Pedreira da Prefeitura de São Paulo.

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante da presente lei, a planta de loteamento devidamente aprovada pelo Setor de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O referido loteamento encontra-se inscrito, registrado sob nº 17 a fls. 91 do livro nº 08, nos termos do Decreto Lei nº 58 regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15 de setembro de 1.938, devidamente protocolado sob nº 9.437 no protocolo nº 1 do registro de Imóveis de Ribeirão Pires..

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos proprietários do loteamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de junho de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal